



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 124, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43-A da Lei Municipal Complementar n.º 003/ 1996,

R E S O L V E

Art. 1.º DETERMINAR, a realização da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, na escala de 12hx36h, ao servidor **José Eduardo Roecker**, matrícula funcional n.º 9562-1/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Leomar Nº 2517
de 04/03/22 Fl. _____
Visto *[assinatura]*